



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 25/8/2023

LEI Nº 5.798, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 4.133, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4.133, de 05 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º

Parágrafo único. Em havendo sucessão na titularidade da distribuição de gás natural no Espírito Santo, o termo de concessão de direito real de uso de que trata o “caput” poderá ser alterado para a respectiva adequação da titularidade do uso do imóvel de que trata essa lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, em 23 de agosto de 2023.

ANTONIO SERGIO ALVES / Assinado de forma digital por ANTONIO
VIDIGAL:52549810759 / SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759
Dados: 2023.08.24 15:43:58 -03'00'
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal